



**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 455, 31 de outubro de 2025**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**FILIFE CARRILHO DE AGUIAR**

Superintendente

**WAGNER DE LIMA CORDEIRO**

Gerente Administrativo

**CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**GLAUBER MOREIRA LEITÃO**

Gerente de Atenção à Saúde

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA ..... 5

    EDITAL..... 5

    Portaria nº 451, de 28 de outubro de 2025..... 5

    REVOGAÇÃO ..... 15

    Portaria nº 452, de 30 de outubro de 2025..... 15

    INSTITUIÇÃO ..... 15

    Portaria nº 453, de 30 de outubro de 2025..... 15

    ALTERAÇÃO ..... 17

    Portaria nº 454, de 30 de outubro de 2025..... 17

    INTERRUPÇÃO ..... 18

    Portaria nº 455, de 30 de outubro de 2025..... 18

    DESIGNAÇÃO ..... 19

    Portaria nº 456, de 30 de outubro de 2025..... 19

    INSTITUIÇÃO ..... 22

    Portaria nº 457, de 30 de outubro de 2025..... 22

    DESIGNAÇÃO ..... 23

    Portaria nº 458, de 31 de outubro de 2025..... 23

    REGIMENTO ..... 24

    Portaria nº 459, de 31 de outubro de 2025..... 24

    ALTERAÇÃO ..... 25

    Portaria nº 460, de 31 de outubro de 2025..... 25

SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE..... 26

    Documentos Institucionais..... 26

    Manejo do paciente adulto com sepse – versão 1 ..... 26

    Controle de pragas em ambiente hospitalar – versão 1..... 27

    Supervisão do estudo clínico pelo investigador principal – versão 2..... 27

Progressão de dieta após gastrostomia (GTT) endoscópica – versão 1 .....	27
Atualização das plantas de tagueamento de ativos do sistema de gestão de manutenção predial – versão 2.....	27
Gerenciamento de resíduos de obras e serviços de engenharia do HC-UFPE – versão 2 .....	27

**SUPERINTENDÊNCIA**

**EDITAL**

**Portaria nº 451, de 28 de outubro de 2025**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Edital de Seleção para a função gratificada da Chefia da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, do Setor de Farmácia Hospitalar, vinculada à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

**ANEXO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA, DO SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR, VINCULADA À DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HC-UFPE/EBSERH**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada da Chefia da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, do Setor de Farmácia Hospitalar, vinculada à

Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE).

1.2. O processo será regido pelas disposições contidas na Norma -SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e pelas regras do presente Edital.

## 2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo sem Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

## 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
WAGNER DE LIMA CORDEIRO	GERENTE ADMINISTRATIVO	229****	COORDENADOR
GLAUBER MOREIRA LEITAO	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE	137****	MEMBRO
LUCIA REIS DO NASCIMENTO	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	E 113****	MEMBRO
MARIA AUXILIADORA DORIA DE CARVALHO	PSICÓLOGA ORGANIZACIONAL UDP/DIVGP	329****	MEMBRO
KARLA MARIA MENEZES SILVEIRA	REPRESENTANTE DA DIVGP	208****	MEMBRO

#### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I – ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, exigindo-se, para o último caso, a validação da indicação do servidor/empregado externo pela Chefia do Órgão de Origem;

II - disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III - atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº2/2022/DGP-EBSERH e

IV - estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I -Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento em PDF para o e-mail: [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br).

II - O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo chefia de interesse.

II -Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será o previsto no cronograma item 10, nos termos do artigo 7º, inciso I.

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados pelo candidato para o e-mail [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br).

5.4. O candidato deve encaminhar obrigatoriamente no ato da inscrição os documentos comprobatórios a seguir :

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Declaração de Conformidade Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

Documento de anuência do dirigente máximo conforme item 11.3. (Pode ser declaração ou Ofício)

Formulário de declaração de acumulação de cargos, empregos funções e proventos (e de vínculo caso tenha outro vínculo)

Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

Diploma de curso superior (formação superior completa);

Documentos comprobatórios para análise de currículo itens 7.5 e 7.6.

5.5. Para fins de comprovação de experiência profissional e em cargo de gestão somente serão aceitos os seguintes documentos:

I - cópia da carteira de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

II - declaração ou certidão da área de gestão de pessoas e portarias de pessoal que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e período de experiência em gestão, no caso de servidor/empregado público.

5.6. Só serão aceitos os documentos enviados no período da inscrição e no formato de PDF.

5.7. Os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios não terão a pontuação no item correspondente.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, conforme descrito na tabela abaixo do presente Edital, compreenderá as seguintes fases:

FASE	CARÁTER
1ª Fase – Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório
2ª Fase – Entrevista	Eliminatório e Classificatório

6.2. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

6.3. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## 7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.4. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios, conforme a seguir:

7.4.1. Formação superior completa;

7.4.2. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

7.4.3. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

7.4.4. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

7.4.5. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

7.4.6. Demonstrar compatibilidade de horários por meio da Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos e, se for o caso, declaração de vínculos.

7.4.7. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

7.4.8. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art. 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

b) ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

c) possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.5. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase deste processo seletivo serão considerados os critérios e suas respectivas pontuações, conforme abaixo, assim como os requisitos mínimos previstos neste Edital:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.
II) Experiência em área correlata a função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.

III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado. 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.

IV) Capacitações na área específica para a função pretendida. 0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.

V) Capacitações em área correlata a função pretendida. 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;

7.5.1. A formatação para envio de documentos por e-mail, deve ser organizada em três arquivos individuais: Inscrições e Declarações, Certificações e Experiência (três blocos de documentos em PDF e zipado):

7.5.1.1. Inscrições e Declarações - refere-se aos documentos constantes no item 5.4. e 7.6. que habilitam o candidato a concorrer ao processo seletivo.

7.5.1.2. Certificados - refere-se aos certificados dos cursos realizados, devendo observar ao que se segue:

a) Serão consideradas as capacitações em áreas específicas ou correlatas para pontuação na 1ª Fase de qualquer seleção de chefias, referentes as áreas temáticas: estratégia e planejamento, ética, gestão pública, políticas públicas, inovação.

b) Serão computados apenas para pontuação certificados com carga horária mínima de 8 horas para as capacitações de áreas específicas, correlatas e de gestão de pessoas/liderança.

c) Somente serão pontuados certificados de cursos que possuam expressamente a sua carga horária.

7.5.1.3. Experiência - refere-se aos documentos comprobatórios de experiência profissional e em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.

a) Somente serão pontuados os períodos de substituições de chefias devidamente efetivadas, *ou seja*, com portaria de indicação e declaração constando os períodos de efetiva substituição.

b) A comprovação de experiência profissional ou de cargo de chefia será por meio de carteira de trabalho quando se tratar de iniciativa privada e por Portaria e/ou declaração da gestão de pessoas quando exercida em instituição pública. Em ambos os casos deve constar início e término ou especificar se continua no cargo na data da inscrição.

7.6. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS

PONTUAÇÃO

1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida. 1 ponto por título até o limite de 2 pontos.

2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida. 2,3 pontos.

3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida. 2,5 pontos.

7.7. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

7.8. Participarão da 2ª Fase referente à entrevista os candidatos melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

**NÚMERO DE INSCRITOS CLASSIFICADOS**

De 1 a 5 inscritos Até a 3ª classificação

De 6 a 10 inscritos Até a 4ª classificação

A partir de 10 inscritos Até a 5ª classificação

7.9. O Superintendente do HC-UFPE/EBSERH poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.8.

**8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos

- II) Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal. Até 30 pontos
- III) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese. Até 20 pontos
- IV) Habilidade técnica para a função pretendida. Até 15 pontos

## 09. DOS RECURSOS

09.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br).

09.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

09.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

09.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

09.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

09.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

09.7. Os recursos referentes a 3ª etapa: entrevista Final serão avaliados pela Diretoria de Administração e Infraestrutura da Administração Central da EBSEH.

09.8. O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o e-mail: [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br) indicando no campo assunto como "RECURSO", no formulário - Anexo II, indicando a fase recursal.

09.9. Serão inadmitidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e na Norma -SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma de execução do processo seletivo, a princípio, acontecerá nas seguintes datas:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições dos candidatos	de 31/10 a 06/11/2025
Divulgação das inscrições	07/11/2025
Resultado Preliminar 1ª Fase - Análise de Currículo	até 12/11/2025
Recebimento dos recursos contra a análise de currículos – 1ª Fase	13/11 a 14/11/2025
Resultado do Recurso - 1ª Fase	até 17/11/2025
Realização das Entrevistas - 2ª Fase	de 24/11 a 25/11/2025
Resultado Preliminar 2ª Fase - Entrevista	até 26/11/2025
Recebimento dos recursos contra o resultado das entrevistas - 2ª Fase	27/11 a 28/11/2025
Resultado do Recurso - 2ª Fase	01/12/2025
Resultado Final - 2ª Fase	01/12/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	01/12/2025

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de seleção de chefia no site do HC-UFPE: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/governanca/divgp/selecao-de-chefias>.

11.2. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE, à Administração Central da EBSERH.

11.3. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.4. A nomeação de candidato indicado que não pertença ao quadro de colaboradores do HC-UFPE/EBSERH necessitará de cessão do candidato pelo órgão de origem.

11.5. A não edição do ato de cessão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão

pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se assim houver.

11.6. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.7. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSERH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.8. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I: [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.1.2. Anexo II: [FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO CHEFIA](#)

12.1.3. Anexo III: [DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ART. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.1.4. Anexo IV: DOCUMENTO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO (Pode ser declaração ou Ofício)

12.1.5. Anexo V: [FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS FUNÇÕES E PROVENTOS \(E DE VÍNCULO CASO TENHA OUTRO VÍNCULO\)](#)

12.1.6. Anexo VI: [DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS ÚLTIMOS 2 ANOS](#)

12.1.7. Anexo VII: [FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

12.2. Todos os anexos estão disponíveis no site do HC-UFPE: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/governanca/divgp/selecao-de-chefias-1/selecao-de-chefias>

## **REVOGAÇÃO**

### **Portaria nº 452, de 30 de outubro de 2025**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 432, de 13 de outubro de 2025, que suspendeu por 07 (sete) dias, no período de 03 a 09 de novembro de 2025, a empregada pública indiciada no Processo 23658.039544/2023-37, pela prática de infração ao Regulamento de Pessoal da Ebserh, art. 37, incisos XIX e XXV e art. 39, inciso XIX.

Art. 2º Ficam anulados os atos praticados em função da Portaria - SEI nº 432, de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

## **INSTITUIÇÃO**

### **Portaria nº 453, de 30 de outubro de 2025**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando a Política de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos da EBSEH, que dispõe sobre diretrizes de conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade (CGRCI) como instância responsável pelo Sistema de Conformidade, Controle Interno e

Gerenciamento de Riscos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh.

Art. 2º São competências da Comissão de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade:

I - apoiar a implementação das políticas e normas referentes à conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos no HC-UFPE;

II - verificar a aderência da estrutura organizacional do hospital aos processos, produtos e serviços da Ebserh às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III - dar suporte à identificação, avaliação, seleção de respostas e monitoramento de riscos, verificando continuamente a adequação dos controles internos e a eficácia do gerenciamento de riscos;

IV - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

V - consolidar resultados das áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Colegiado Executivo; e

VI - disseminar a importância da conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos, bem como a responsabilidade de cada unidade organizacional do hospital, com vistas a apoiar a melhoria contínua de processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas da Ebserh, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional.

Art. 3º A CGRCI será presidida pela chefia da Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos (UGERC), e composta por profissionais de vínculos CLT e RJU.

Art. 4º Ficam designados os seguintes membros para composição da CGRCI:

I - Presidente:

RENATA SOUZA DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Siape: 112\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos (UGERC)

II - Empregados Ebserh:

BÁRBARA NERY DE VASCONCELOS, Siape: 131\*\*\*\*

CAMILA CORREA DE MELO, Siape: 343\*\*\*\*

DANIEL ROSSITER BARIONI, Siape: 343\*\*\*\*

III - Servidores RJU:

RENATA TENÓRIO DE BARROS, Siape: 165\*\*\*\*

TÁSSIO RICARDO SILVA DE MORAES, Siape: 178\*\*\*\*

Art. 5º A CGRCI é vinculada ao Setor de Governança e Estratégia (SEGOV), e tem vigência por prazo indeterminado.

Art. 6º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

## **ALTERAÇÃO**

### **Portaria nº 454, de 30 de outubro de 2025**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Comitê de Ergonomia do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH.

Art. 2º Incluir Lucas Nascimento Paiva, Siape: 342\*\*\*\*, Assistente Administrativo (mestrando em Ergonomia) à composição do COERGO.

Art. 3º Ficam designados como membros do COERGO:

Presidente:

ADOLFO MACEDO MESQUITA, Siape 223\*\*\*\* - Engenheiro de Segurança do Trabalho

Vice-Presidente:

ARIADNE MARIA LINS VILLARIM SILVA, Siape 330\*\*\*\* - Psicóloga Organizacional e do Trabalho

Secretária:

BARTIRA NAIARA DE CARVALHO RIBEIRO, Siape: 337\*\*\*\* - Assistente Administrativa

Membros:

ADELLE CRISTINE LUCAS CORDEIRO, Siape 216\*\*\*\* - Técnica em Segurança do Trabalho

ALBERY SANTOS CAVALCANTI, Siape 233\*\*\*\* - Assistente Administrativo (mestre em Ergonomia)

CRISTIANE TEOBALDO BEZERRA, Siape 326\*\*\*\* - Médica do Trabalho

FLAVIA GOES DE VASCONCELOS, Siape 216\*\*\*\* - Analista Administrativo em Arquitetura

GERFFESON WILLIAN MARTINS, Siape: 345\*\*\*\* - Educador Físico

LARISSA BOUWMAN SAYÃO LEMOS MAIA, Siape 340\*\*\*\* - Fisioterapeuta

LUCAS NASCIMENTO PAIVA, Siape: 342\*\*\*\*, Assistente Administrativo (mestrando em Ergonomia)

MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DE LIRA, Siape 213\*\*\*\* - Professora de Enfermagem

SANDRA TORRES ZARZAR, Siape 205\*\*\*\* - Engenheira de Segurança do Trabalho (especialista em ergonomia)

WASHINGTON JOSÉ DOS SANTOS, Siape 234\*\*\*\* - Fisioterapeuta

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando qualquer outra anterior que determine, designe, defira ou delibere sobre o mesmo assunto.

Filipe Carrilho de Aguiar

## **INTERRUPÇÃO**

### **Portaria nº 455, de 30 de outubro de 2025**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Interromper, a partir de 17/11/2025, a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, concedida/autorizada por meio Portaria - SEI nº 31, de 29 de janeiro de 2025 ao(à) empregado(a) público(a) LUZIANY CARVALHO ARAUJO, matrícula/Siape: 324\*\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

## DESIGNAÇÃO

### Portaria nº 456, de 30 de outubro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

"Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada."

Resolve:

Art. 1º. Designar gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 17/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e de adequação de espaço físico das instalações prediais e seu entorno do Hospital das Clínicas de Pernambuco.

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
SOLL SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	00.323.090/0001-51	17/2025	02/10/2025 a 02/10/2026

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
MAURÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Gestor	216****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
FLÁVIA GÓES DE VASCONCELOS	Gestor Substituto	216****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

#### Fiscais Técnicos

Nome	SIAPE	LOTAÇÃO
DANIELLE DIONÍSIA SANTOS NERY	216****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
DIEGO DUARTE VICTER	163****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
FLÁVIA GÓES DE VASCONCELOS	216****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
GABRIEL LIBERALQUINO SOARES LIMA	103****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
MARCUS PAULO BEZERRA SILVA	184****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
ANTONY JÚNIO BARBOSA DE SOUZA	242****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
LUIZ REIS DO NASCIMENTO	174****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
REBECA ROCHA BANDEIRA		SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
LAYSA DE SOUSA VASCONCELOS SOARES	182****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
DANILLO FERREIRA DE CARVALHO	141****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
MATEUS PEREIRA CORDEIRO	342****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
JEFFERSON PEDRO DA SILVA	121****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
ERICA SOUZA PRADO	326****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

#### Fiscais Administrativos

Nome	SIAPE	LOTAÇÃO
MÁRCIO CÉSAR DE MELO BARROS	215****	UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS
CIMONE MORAES DOS SANTOS	178****	UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos

aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

## INSTITUIÇÃO

### Portaria nº 457, de 30 de outubro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de empresa autorizada exclusiva para prestação de serviços de manutenção corretiva com aquisição de peças para substituição para o seguinte equipamento pertencente ao serviço de endoscopia Gastrovideoscópio marca Olympus, modelo GIF-H170, série 2031844 do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, – Filial EBSERH.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes	Matrícula/SIAPE
LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO (Coordenador)	221****
JOÃO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE	216****
JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA	338****
Integrante Administrativo	Matrícula/SIAPE
ALBERTO JOSÉ LOPES DE MENDONÇA	178****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- I - realização de estudos preliminares;
- II - realização de gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;

IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Suporte Técnico:

I - incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

## **DESIGNAÇÃO**

### **Portaria nº 458, de 31 de outubro de 2025**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar CÉSAR AUGUSTO DE LIMA COSTA, matrícula/Siape 178\*\*\*\*, substituto(a) do(a) cargo/função de Chefe do Setor de Administração do HC/UFPE no período de 03/11/2025 a 22/11/2025, considerando o período de férias do(a) titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

## **REGIMENTO**

### **Portaria nº 459, de 31 de outubro de 2025**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Regimento Interno da Comissão de Obras e Infraestrutura (COI) do Hospital das Clínicas da UFPE, Filial Ebserh, Versão: 1, em anexo.

Art. 2º A Comissão de Obras e Infraestrutura (COI) é um colegiado permanente, vinculado à Superintendência, com a finalidade de orientar as adequações de fluxos de trabalho, materiais e pacientes para viabilizar as obras de infraestrutura do HC-UFPE.

Art. 3º O Regimento Interno da Comissão de Obras e Infraestrutura, anexado a esta Portaria, deverá ser amplamente divulgado e disponibilizado na página da instituição na internet.

## ANEXO I

### **[Regimento Interno da Comissão de Obras e Infraestrutura](#)**

Filipe Carrilho de Aguiar

## ALTERAÇÃO

### Portaria nº 460, de 31 de outubro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (CAIQ) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh.

I. Designar MARIA CAROLINA WANDERLEY COSTA DE MEDEIROS, Siape 304\*\*\*\*, e ADÉLIA CRISTINA MONTEIRO PEREIRA MACIEL, Siape 119\*\*\*\*, para responderem, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente da CAIQ.

Art. 2º Fica designada a seguinte composição para a CAIQ:

Presidente:

MARIA CAROLINA WANDERLEY COSTA DE MEDEIROS, Siape 304\*\*\*\*

Vice-presidente:

ADÉLIA CRISTINA MONTEIRO PEREIRA MACIEL, Siape 119\*\*\*\*

Membros:

ADÉLIA CRISTINA MONTEIRO PEREIRA MACIEL, Siape 119\*\*\*\*

ALESSANDRA AMINTAS DA SILVA, Siape 335\*\*\*\*

ANA PAULA DA PENHA ALVES, Siape 222\*\*\*\*

ANDRÊZA CAVALCANTI CORREIA GOMES, Siape 217\*\*\*\*

APARECIDA VIRGINIA SOARES TELES, Siape 224\*\*\*\*

CAMILA CORREA DE MELO, Siape 343\*\*\*\*

CINTIA MARIA DE ANDRADE FORTE, Siape 219\*\*\*\*

CREUZA MIKAELLY TAVARES DE ALBUQUERQUE, Siape 142\*\*\*\*

CRISTIANE MARIA COVELLO, Siape 113\*\*\*\*

DANIELLE WISNIEWSKI MARIANI, Siape 121\*\*\*\*

DOUGLAS BENTO DAS CHAGAS, Siape 239\*\*\*\*

ELIANE LEITE DE SOUSA MAGALHÃES, Siape 223\*\*\*\*

ERIKA DE OLIVEIRA PIMENTEL MENEZES, Siape: 217\*\*\*\*

GINA CARLA BARBOZA DA SILVA, Siape 191\*\*\*\*

LAIANE BASTOS MACHADO, Siape 305\*\*\*\*

LAILA THAMIRIS GONÇALVES ALVES DA SILVA, Siape 331\*\*\*\*

MARINA ARAUJO FONTES, Siape 336\*\*\*\*

PATRÍCIA DA COSTA ARAÚJO MAGALHÃES, Siape 239\*\*\*\*

POLYANNA DE SOUZA BARROS OLIVEIRA, Siape 221\*\*\*\*

RAFAEL DA FONSECA CARVALHO, Siape 102\*\*\*\*

RAFAELLA FREITAS DINIZ, Siape 304\*\*\*\*

RAFAELLA MIGUEL VIANA GOMES, Siape 216\*\*\*\*

RANIELE IZAIAS DA SILVA, Siape 327\*\*\*\*

RITA DE CASSIA ALMEIDA SALES, Siape 228\*\*\*\*

SUELEN FARIAS DE BRITO, Siape 219\*\*\*\*

Art. 3º O objetivo da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (CAIQ) é realizar a avaliação interna da qualidade do hospital.

Art. 4º A Comissão de Avaliação Interna da Qualidade, designada por esta portaria, terá duração indeterminada.

Art. 5º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando qualquer outra, anterior, que delibere sobre o mesmo assunto.

Filipe Carrilho de Aguiar

## SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE

### Documentos Institucionais

A Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, vinculada ao Setor de Gestão da Qualidade do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme o Manual de Gestão e Controle de Documentos da Qualidade, torna público os documentos:

#### **Manejo do paciente adulto com sepse – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Controle de pragas em ambiente hospitalar – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Supervisão do estudo clínico pelo investigador principal – versão 2**

(acesse [aqui](#))

**Progressão de dieta após gastrostomia (GTT) endoscópica – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Atualização das plantas de tagueamento de ativos do sistema de gestão de manutenção predial – versão 2**

(acesse [aqui](#))

**Gerenciamento de resíduos de obras e serviços de engenharia do HC-UFPE – versão 2**

(acesse [aqui](#))